

missões estão tendo dificuldades de se encontrarem, um assunto como esse não pode ficar esperando, a minha sugestão é que se possa marcar uma reunião extraordinária somente para isso. E não tem como esperar a próxima plenária, e ver como pode fazer essa incidência em relação a isso enquanto conselho. Acho que agora não vamos conseguir fazer isso. Vou colocar no grupo duas sugestões de datas e vemos a melhor data para ver essa reunião acontecer. Dilécia: Em relação a essa reunião está correto, mas acho que poderíamos fazer uma comissão de quem tiver interesse de ir, independente da comissão, quando fossemos para a reunião extraordinária teríamos o dado da situação, uma coisa não atrapalha a outra. Ver a data da visita e marcamos a reunião para ver o que fazer. Fabiana a minha narrativa, é de que muitos conselheiros não tem expertise para trabalhar com o cárcere sócio educativo e acontece que o sistema não são safari fica impactado coma a narrativa do conselheiro Daniel, mas é necessário ter um amadurecimento em relação a esse tópico estamos lidando com adolescentes em riscos. Pois precisamos fazer uma reunião prévia para depois fazer uma fiscalização. Para que se possa fazer a incidência no espaço. Definir caminhos para que isso possa acontecer. A Fabiana irá enviar duas datas e horário para se fazer a reunião, para poder somar independente da visita. O Presidente Sidney Teles da Silva dá por encerrada a reunião às 16 horas. Eu Angela Fernandes Rodrigues secretária executiva, lavrei a Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente Sidney Teles da Silva. Processo nº. SEI-310003/000436/2023.

SIDNEY TELES DA SILVA
Presidente do CEDDH/RJ

ANGELA FERNANDES RODRIGUES
Secretaria Executiva do CEDDH/RJ

Id: 2456767

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 573 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-26/005/402/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade de 20 (vinte) faltas interpoladas, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2456826

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 574 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030022/011476/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2456827

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 07/02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/010265/2020. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, ACO-LHE integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE 1ª COMISPI - SEI 44818751; COORA - SEI 46679246 e SUPRA - SEI 46718789, e DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo que foi instaurado irregularidade, supostamente cometidas pelo servidor JULIO CESAR PEIXOTO, Identidade Funcional nº 50262866, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3059220-8, Vínculo 1.

Id: 2456830

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06/02/2023

PROCESSO Nº SEI-360068/001813/2022 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.AUTORIZO nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350099/000252/2023 - Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-220012/000125/2023 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. AUTORIZO nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2456708

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

RETIFICAÇÃO
D.O DE 21.11.2022
PÁGINA 22 - 2º COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 049 DE 18 NOVEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Proc. nº SEI-370003/000178/2022

Onde se lê: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 049 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Leia-se: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 050 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Id: 2456948

RETIFICAÇÃO
D.O DE 21.11.2022
PÁGINA 22 - 2º COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 050 DE 18 NOVEMBRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Proc. nº SEI-370003/000179/2022.

Onde se lê: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 050 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Leia-se: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 051 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Id: 2456949

RETIFICAÇÃO
D.O DE 23.01.2023
PÁGINA 24 - 3º COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/PRODERJ Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

Proc. nº SEI-370003/000005/2023.

Onde se lê: RESOLUÇÃO SERGB/PRODERJ Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Leia-se: RESOLUÇÃO SERGB/PRODERJ Nº 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Id: 2456950

RETIFICAÇÃO
D.O DE 26.01.2023
PÁGINA 19 - 2º COLUNA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Proc. nº SEI-370003/000012/2023

Onde se lê: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 050 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Leia-se: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Id: 2456951

RETIFICAÇÃO
D.O DE 26.01.2023
PÁGINA 19 - 2º COLUNA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Proc. nº SEI-370003/000011/2023.

Onde se lê: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Leia-se: RESOLUÇÃO SERGB/SECC Nº 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Id: 2456952



Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.046 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-E-04/171/100022/2018, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Hardlink Informática e Sistemas LTDA., por meio do Processo nº E-04/171/100022/2018.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Milton Gonçalves Filho, ID Funcional nº 3240448-4; Suplente do Gestor: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional nº 5109829-6; Fiscal do Contrato 1: João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional nº 5109016-3; Suplente do Fiscal 1: Elio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8; Fiscal do Contrato 2: Renan Carlos Gomes Pennafort de Campos, ID Funcional nº 5129252-1; e Suplente do Fiscal 2: Vagner Teixeira Bonfim, ID Funcional nº 2823608-4.
Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 012/2018 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1043, de 30 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2456630

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.047 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-E-04/171/100022/2018, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Hardlink Informática e Sistemas LTDA., por meio do Processo nº E-04/171/100022/2018.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional nº 4349687-3; Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0; Fiscal Requisitante: Roberto Charles Vila, ID Funcional nº 4372004-8; Suplente de Fiscal Requisitante: Lenize Maria Vieira Vasconcelos, ID Funcional nº 4347647-3; Fiscal Técnico: Carla Pereira Carvalho de Albuquerque, ID Funcional nº 004347505-1; Suplente de Fiscal Técnico: Élio Thomé de Souza Filho, ID Funcional nº 4347507-8; Fiscal administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional nº 5113836-0; e Suplente de Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID Funcional nº 05109930-6.
Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 018/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 976, de 25 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2456631

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.048 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS E PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ABEP-TIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-12/211/000059/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP-TIC, por meio do Processo nº SEI-12/211/000059/2019.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

Gestor: Leticia Soares Ferreira, ID Funcional nº 5125972-9; Suplente do Gestor: Caroline Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional nº 5133816-5;